



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300166945

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SALT PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2526651332

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA LIMA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

10 MARÇO 2025  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

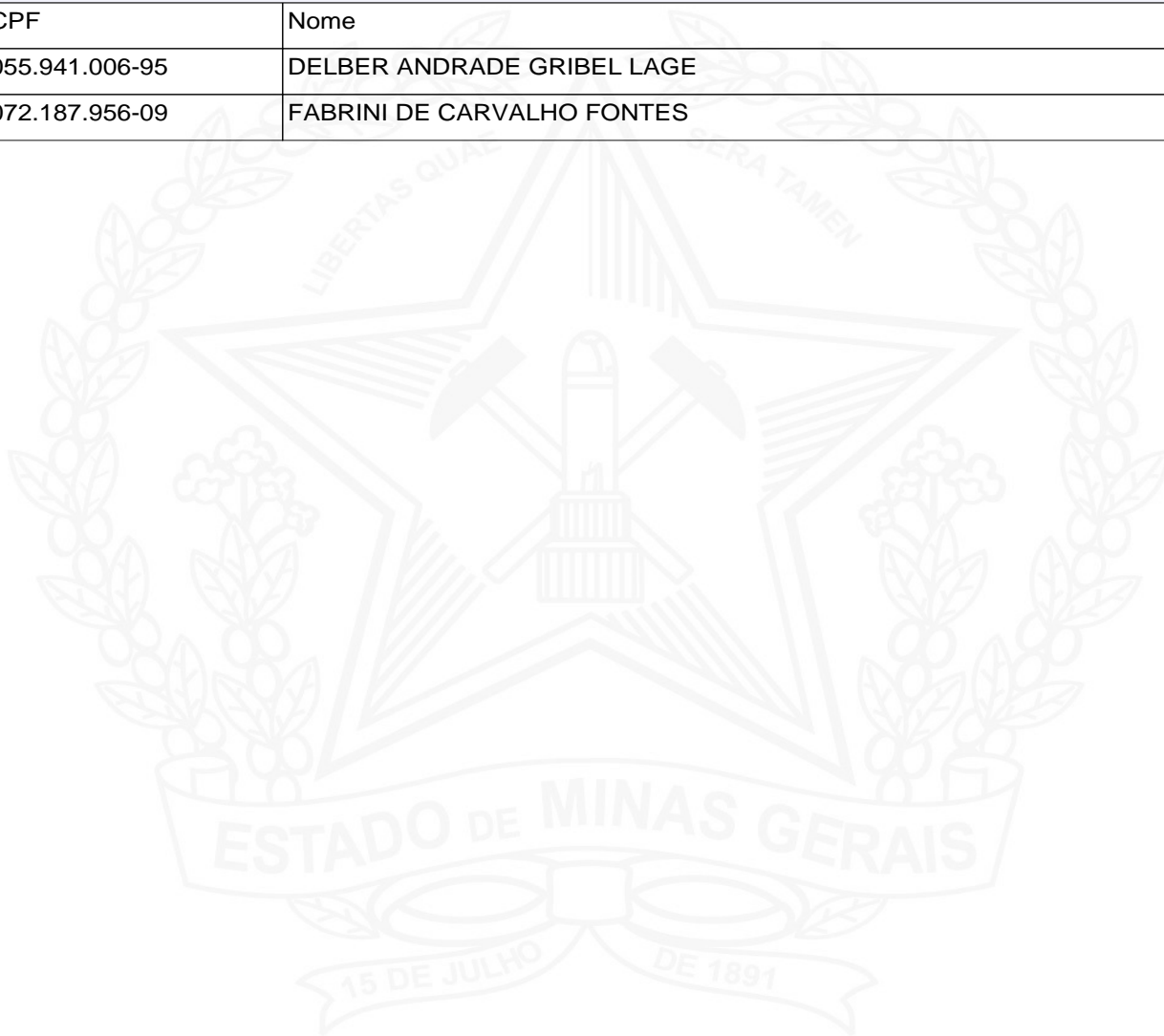
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/167.167-4	MGN2526651332	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**SALT PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 56.420.189/0001-26

NIRE 31.300.166.945

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 14 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Salt Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, sala 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de Editais de Convocação e demais anúncios, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**III. MESA:** assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Fabrini de Carvalho Fontes, que convidou o Sr. Délber Andrade Gribel Lage para atuar como Secretário.

**IV. ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**V. DELIBERAÇÕES:** após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, a acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

**(i) Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, atualmente integralizado em sua totalidade, em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), mediante a emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O valor total da emissão será destinado à composição do capital social da Companhia. As ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela **SERASA S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.173.620/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401, torre C-1, conjuntos 201, 202, 211, 222, 231, 241 e 242, CEP 04.794-000 ("Subscritora"), conforme indicado no boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata.

Pelo exposto, o capital social atual da Companhia passa **de** R\$ 32.597.429,46 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), dividido em (i) 2.360.500.408 (dois bilhões, trezentos e sessenta milhões, quinhentas mil, quatrocentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (ii) 8.413.413 (oito milhões, quatrocentas e treze mil, quatrocentas e treze) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, **para** R\$ 47.597.429,46 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), representado por (i) 2.360.650.408 (duas bilhões, trezentas e sessenta milhões, seiscentas e cinquenta mil,



quatrocentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (ii) 8.413.413 (oito milhões, quatrocentas e treze mil, quatrocentas e treze) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Em razão da deliberação acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 5º.** *O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 47.597.429,46 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), dividido em (i) 2.360.650.408 (duas bilhões, trezentas e sessenta milhões, seiscentas e cinquenta mil, quatrocentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (ii) 8.413.413 (oito milhões, quatrocentas e treze mil, quatrocentas e treze) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.”*

(ii) Aprovar, em função das modificações decorrentes das deliberações aprovadas nesta Assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata.

**ARQUIVAMENTO E PROVIDÊNCIAS:** A acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia deliberou pelo arquivamento desta ata perante a Junta Comercial de Minas Gerais, para os devidos fins legais, e autoriza a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES:** nada mais havendo a tratar, observadas as formalidades legais, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Nova Lima/MG, 14 de fevereiro de 2025. **MESA:** Sr. **FABRINI DE CARVALHO FONTES**, como Presidente e o Sr. **DÉLBER ANDRADE GRIBEL LAGE** como Secretário. Acionista presente: Serasa S.A.

***Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.***

Nova Lima/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**FABRINI DE CARVALHO FONTES**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**DÉLBER ANDRADE GRIBEL LAGE**

Secretário

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/24



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

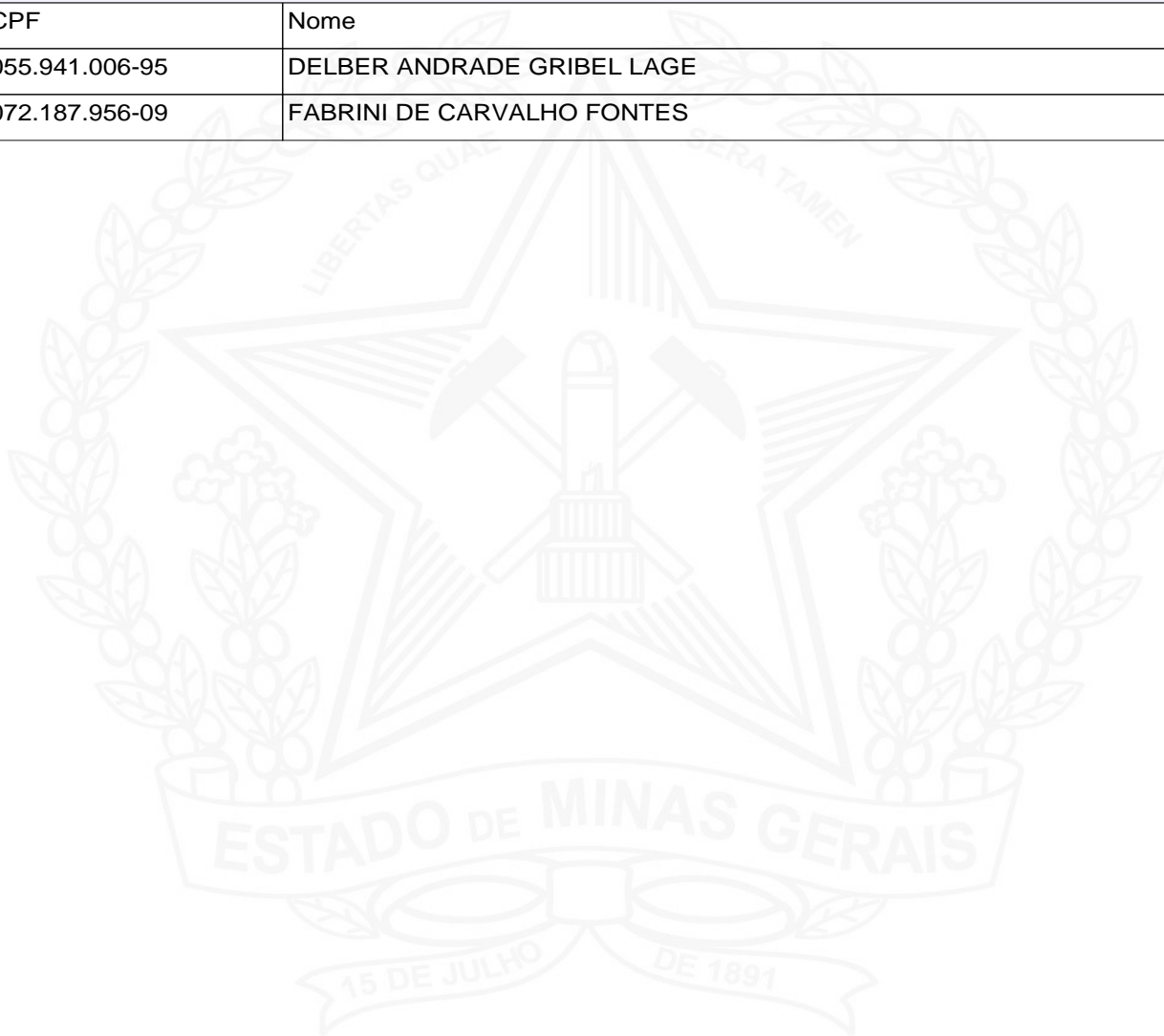
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/167.167-4	MGN2526651332	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/24

**SALT PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 56.420.189/0001-26  
NIRE 31.300.166.945

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Anexo I – Boletim de Subscrição**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</b>	
<b>Emissora</b>	<b>SALT PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 56.420.189/0001-26, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, sala 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049 (“ <u>Companhia</u> ”).
<b>Subscritora</b>	<b>SERASA S.A.</b> , sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.173.620/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401, torre C-1, conjuntos 201, 202, 211, 222, 231, 241 e 242, CEP 04.794-000 (“ <u>Subscritora</u> ”), neste ato representada por <b>Valdemir Bertolo</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.254.722-1, SSP/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 014.248.488-14, com endereço comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401, torre C-1, conjuntos 201, 202, 211, 222, 231, 241 e 242, CEP 04794-000, e <b>Tatiana Machado de Campos</b> , brasileira, divorciada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.874.074-9, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 293.404.188-32, com endereço comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401, torre C-1, conjuntos 201, 202, 211, 222, 231, 241 e 242, CEP 04794-000.
<b>Ações Subscritas Objeto deste Boletim</b>	150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de fevereiro de 2025.
<b>Valor destinado ao Capital Social:</b>	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
<b>Preço total</b>	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).



<b>Forma de Integralização</b>	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) integralizados mediante a capitalização de créditos decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela Subscritora em 13 de janeiro de 2025, devidamente reconhecido e registrado nas demonstrações contábeis da Companhia.
--------------------------------	---

***Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.***

Nova Lima/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Mesa:

**FABRINI DE CARVALHO FONTES**

Presidente

**DÉLBER ANDRADE GRIBEL LAGE**

Secretário

\*\*\*

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/24



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

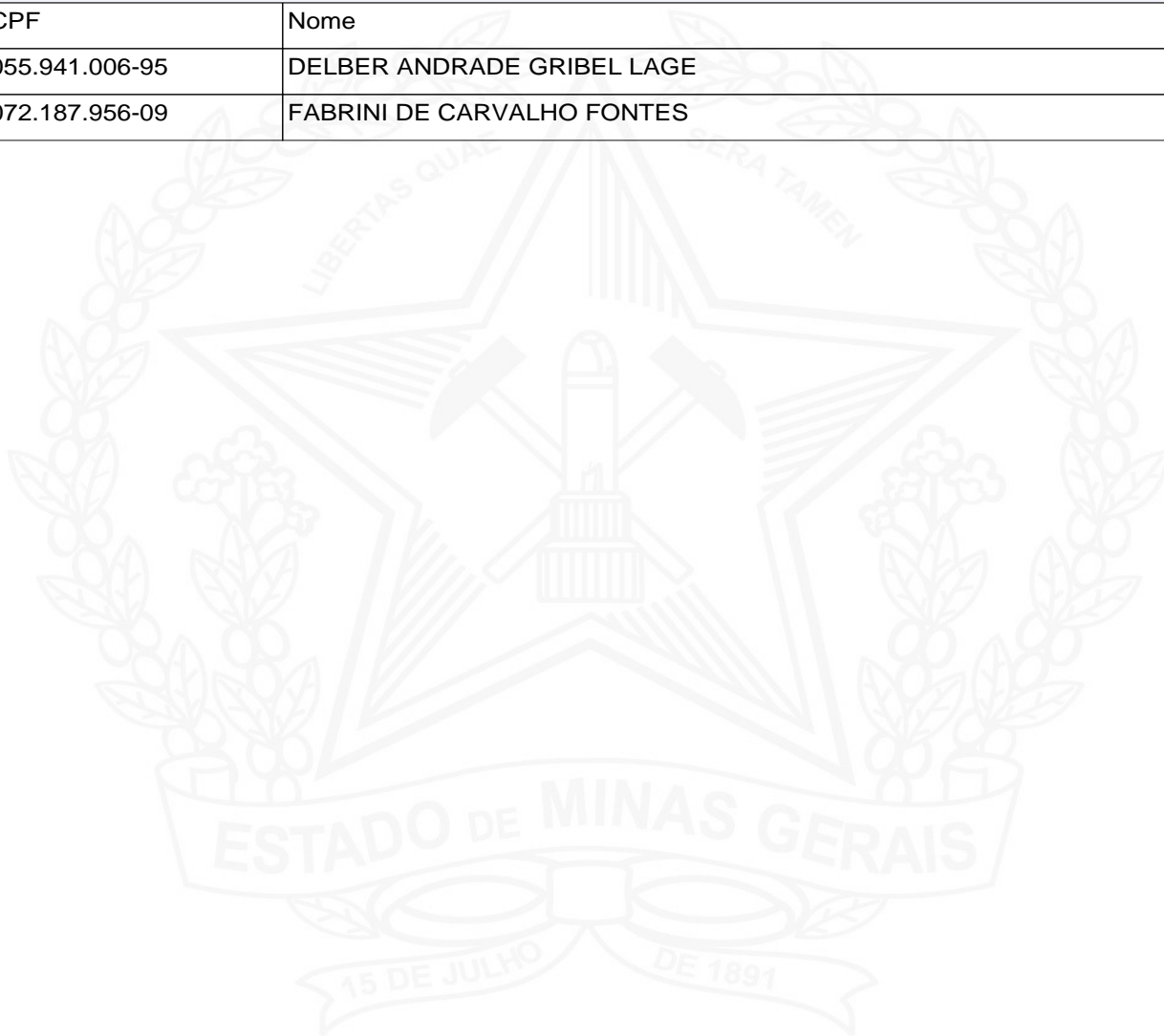
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/167.167-4	MGN2526651332	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/24

**SALT PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 56.420.189/0001-26

NIRE 31.300.166.945

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Anexo II – Estatuto Social Consolidado**

**SALT PARTICIPAÇÕES S.A.  
– ESTATUTO SOCIAL –**

**Aprovado pela assembleia geral extraordinária  
realizada em 14 de fevereiro de 2025.**

**Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Duração**

**Artigo 1º** A Salt Participações S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** A companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, localizadas em território nacional, como acionista, sócia, cotista, investidora ou outra denominação equivalente.

**Artigo 3º** A Companhia tem a sua sede e domicílio legal na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, sala 1102, Vale do Sereno, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-049.

**Parágrafo Único** – A Companhia pode abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 4º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Capítulo II – Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 47.597.429,46 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), dividido em (i) 2.360.650.408 (duas bilhões, trezentas e sessenta milhões, seiscentas e cinquenta mil, quatrocentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (ii) 8.413.413



(oito milhões, quatrocentas e treze mil, quatrocentas e treze) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

**Parágrafo primeiro** – O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo** – Todas as ações da Companhia são nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, devem ser mantidas em conta de depósito mantida em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Pode ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Parágrafo Terceiro** – É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 6º** Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

### Capítulo III – Assembleia Geral

**Artigo 7º** A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

**Artigo 8º** A Assembleia Geral poderá ser convocada **(i)** por qualquer de seus diretores, ou **(ii)** por qualquer acionista que detenha, ao menos, 5% das ações votantes em circulação da Companhia, sempre que a Diretoria não tomar as medidas necessárias dentro de 8 dias após um acionista solicitar por escrito a convocação de Assembleia Geral para o propósito de deliberar sobre um negócio de boa-fé, indicando as matérias a serem discutidas.

**Parágrafo Primeiro** – Exceto se de outra forma for disposto no presente Estatuto Social ou na legislação aplicável, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representantes de 25% de todas as ações com direito de voto da Companhia.



**Parágrafo Segundo** – Para a convocação da Assembleia Geral, deverá ser enviada notificação por escrito aos acionistas da Companhia com, pelo menos, 8 dias de antecedência à realização da Assembleia Geral, na qual deverá ser especificada a data, a hora e o local da assembleia e a ordem do dia, juntamente com cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante para a ordem do dia. Caso o quórum mencionado no § 1º deste Artigo não seja alcançado em primeira convocação, uma segunda assembleia deverá ser realizada, sendo convocada com 5 dias de antecedência por meio de notificação prévia escrita, a qual conterá os itens incluídos na notificação de primeira convocação. Nenhum quórum mínimo será necessário para a instalação da Assembleia Geral em segunda convocação.

**Parágrafo Terceiro** – Se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral, considerar-se-á dispensada a exigência de notificação prévia e por escrito para a convocação da reunião.

**Parágrafo Quarto** – Em qualquer Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por seus diretores, ou por seu procurador, o qual deverá ser um acionista, um administrador da Companhia ou um advogado, de acordo com as disposições do Artigo 126, § Primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto** – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Sexto** – A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 9º** A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro membro da Diretoria da Companhia ou, em caso de ausência, por qualquer acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 10º** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;



- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como indicar, dentre eles, o Diretor Presidente;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão ou a incorporação da Companhia com ou em qualquer sociedade, bem como sobre operações de incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- g) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores da Companhia e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- h) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- i) deliberar sobre o aumento do capital social acima do capital autorizado, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- j) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; e
- k) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

## **Capítulo IV – Administração.**

### **Seção I – Disposições Gerais.**



**Artigo 11º** A Companhia é administrada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Artigo 12º** A posse dos administradores nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores permanecem em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos administradores.

**Artigo 13º** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, qualquer dos órgãos de administração reúne-se validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** – É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

## Seção II – Diretoria

**Artigo 14º** A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais sem denominação especial, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os profissionais mais qualificados para os cargos, com experiência apropriada em administração e gestão de empresas, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores podem acumular cargos, conforme deliberação do Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores deverão ser pessoas físicas residentes no Brasil, os quais poderão ou não ser acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor por ele designado. Não havendo designação expressa, a substituição é feita pelo Diretor mais antigo no cargo e, em caso de empate, pelo mais idoso. Em caso de vacância do cargo de Diretor



Presidente, o substituto provisório exerce as suas funções até a primeira Assembleia Geral subsequente, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após tal vacância e designar o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo do mandato.

**Parágrafo Terceiro** – Os demais Diretores são substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório, escolhido pelo Diretor Presidente, assume a Diretoria até a primeira Assembleia Gera subsequente, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após tal vacância, e designar o substituto pelo restante do prazo do mandato.

**Parágrafo Quarto** – Para os fins do disposto nos §§ segundo e terceiro deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada por mais de 30 dias consecutivos.

**Artigo 15º** As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação capaz de identificar o membro participante e, simultaneamente, possibilitar a comunicação com todos os outros indivíduos participantes da reunião. A ata da mencionada reunião deverá ser assinada por todos os Diretores ou por seus procuradores participantes da reunião.

**Artigo 16º** Além das funções e dos poderes definidos pela Assembleia Geral, os Diretores têm as seguintes atribuições, estando sempre sujeitos a quaisquer outras limitações estabelecidas periodicamente pela Assembleia Geral:

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente:

- a) estabelecer o modelo de gestão da Companhia mediante consulta à Assembleia Geral e com observância das diretrizes da Companhia, e fazê-lo cumprir;
- b) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada e sujeito às limitações impostas pela Assembleia Geral, com a observância do orçamento anual da Companhia;
- c) dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e às disposições estatutárias;



- d) subordinar as estratégias jurídicas nos seus dois focos - Preventivo e Contencioso;
- e) dirigir as relações públicas da Companhia mediante consulta à Assembleia Geral;
- f) aprovar os Regulamentos das Diretorias;
- g) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia;
- h) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- i) representar institucionalmente a Companhia, estando sujeito às determinações e limitações emitidas pela Assembleia Geral periodicamente; e
- j) subordinar as áreas de Comunicação Social, Assessoria Econômica, Auditoria, Assessoria da Qualidade e Planejamento Orçamentário e Custos.

**Parágrafo Segundo** – Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelos Regulamentos das Diretorias.

**Artigo 17º** Os Diretores, dentro de suas respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social, que somente serão realizadas mediante a prévia deliberação da Assembleia Geral, e se de outra forma for determinado pelas diretrizes emitidas periodicamente pela Assembleia Geral.

**Artigo 18º** A Companhia é representada: **(i)** por 2 Diretores em conjunto, sendo 1 deles obrigatoriamente o Diretor Presidente; ou **(ii)** 1 procurador e 1 Diretor em conjunto; ou **(iii)** 2 procuradores em conjunto, investidos com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante o previsto no caput deste Artigo, nos atos rotineiros de seu negócio, incluindo, mas não se limitando a, emissão de cheques, movimentação de contas em estabelecimentos bancários, endosso de cheques e demais títulos de crédito para cobrança ou caução, saques de duplicatas, contratos no curso normal dos negócios, a Companhia pode ser representada mediante a assinatura de quaisquer 2 Diretores em conjunto.



**Parágrafo Segundo** – As procurações da Companhia devem ser assinadas por 2 Diretores em conjunto, devendo ser um deles o Diretor Presidente, exceto se para os fins previstos no § 1º deste Artigo ou para a representação da Companhia perante a Receita Federal, as Secretarias Estaduais da Fazenda, as Prefeituras, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Delegacias Regionais do Trabalho, as Delegacias de Polícia, os órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, que podem ser assinadas por quaisquer 2 Diretores em conjunto.

**Parágrafo Terceiro** – As procurações devem especificar os poderes concedidos e o prazo de mandato, que não pode ser superior a 1 ano, exceto no caso das procurações ad-judicia, destinadas à defesa dos interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 19º** A Diretoria reúne-se sempre que necessário, sendo convocada pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – As atas das reuniões são lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

**Parágrafo Segundo** – Cada Diretor tem direito a 1 voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria são válidas mediante o voto favorável da maioria dos Diretores presentes. Caso haja empate, cabe ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

**Artigo 20º** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social. Tal vedação não se aplica a fianças prestadas em Contratos de Locação Residencial em benefício de funcionários da Companhia.

## Capítulo V - Conselho Fiscal.



**Artigo 21º** O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto por 3 membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

**Parágrafo Quarto** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os elege, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto** – O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente a de sua eleição.

**Parágrafo Sexto** – Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo Sétimo** – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo Oitava** – Não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ("**Concorrente**"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: **(i)** seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de controlador ou controlada de Concorrente; ou **(ii)** seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de controlador ou controlada de Concorrente.

## **Capítulo VI – Exercício Social, Distribuições e Reservas.**



**Artigo 22º** O exercício social da Companhia terá início em 1º de abril e término em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 23º** Com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria deverá apresentar à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 2º deste artigo, ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução:

- a) 5% para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante da reserva de capital, exceda a 30% do capital social, não é obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e
- b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório, em cada exercício, equivalente a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** – O saldo do lucro líquido anual ajustado poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser destinado a uma reserva estatutária, que não poderá ultrapassar o valor equivalente a 100% do capital social da Companhia, e que tem por finalidade e objetivo: **(a)** garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia; **(b)** reforçar o capital de giro da Companhia; e **(c)** ser utilizada para projetos de expansão de suas operações, seja de forma orgânica ou via aquisição de outras empresas e ativos.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral pode atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, forma e limites legais.

**Parágrafo Terceiro** – O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo permitida a retenção de lucros com base em orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.



**Parágrafo Quarto** – Nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, excetuadas reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso.

**Parágrafo Quinto** – A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto** – Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 anos, contado da data em que sejam postos à disposição do acionista, e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Companhia.

**Artigo 24º** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, independentemente de auditoria externa, observadas as disposições aplicáveis de acordos de acionistas arquivados na sede social.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar dividendos intercalares à conta dos lucros do exercício, sendo que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excederá o montante das reservas de capital de que trata o § Primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 25º** Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, pode a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o



valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Companhia não pode cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve se dar por deliberação da Diretoria, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

## **Capítulo VII – Do Juízo Arbitral.**

**Artigo 26º** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, conforme respectivo Regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

## **Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia.**

**Artigo 27º** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, fixando-lhes os poderes e remuneração, obedecidas as formalidades legais.

## **Capítulo IX – Disposições Gerais.**

**Artigo 28º** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitue a Lei das Sociedades por Ações.



**Artigo 29º** A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.

\*\*\*

***Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.***

Nova Lima/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Mesa:

---

**FABRINI DE CARVALHO FONTES**  
Presidente

---

**DÉLBER ANDRADE GRIBEL LAGE**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

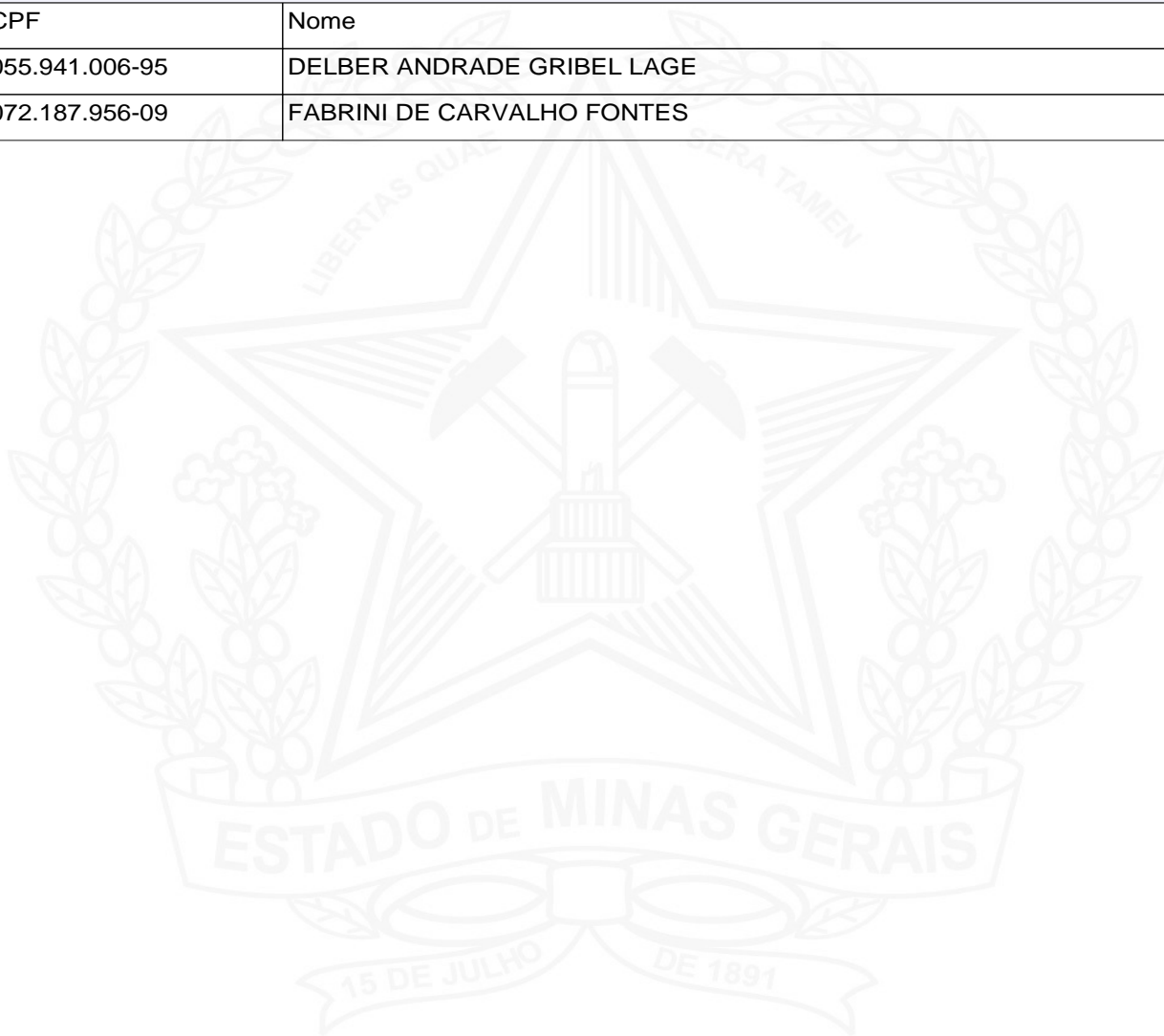
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/167.167-4	MGN2526651332	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/24



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALT PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130016694-5 e protocolado sob o número 25/167.167-4 em 14/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12595574, em 21/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.941.006-95	DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
072.187.956-09	FABRINI DE CARVALHO FONTES

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2025, às 13:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/167.167-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595574 em 21/03/2025 da Empresa SALT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300166945 e protocolo 251671674 - 14/03/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: 5E349CCB80C4FB2148B0562C8F56EBC43CAC5E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.167-4 e o código de segurança 94kQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL